



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ:17.894.056/0001-30

PROJETO DE LEI Nº 17/2023

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial da forma que especifica e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito de Claraval, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento do Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 65.577,36 (sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Subunidade: 02 – Departamento de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1301 – Difusão Cultural

Atividade 2.XXX – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS / LEI PAULO GUSTAVO

Natureza Despesa:

3390 31 Premiações Cult. Art. Cient. Desport. e Outras - DR 134	18.905,95
3390 36 Outros Serviços de Terceiros PF – DR 133	30.000,00
3390 39 Outros Serviços de Terceiros PJ – DR 133	15.671,41
4490 52 Equipamento e Material Permanente – DR 133	1.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito adicional, o excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos 133 - Transf. Dest. Setor Cultural - LC 195/2022 Art 5 – Audiovisual e 134 - Transf. Dest. Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 - Demais Setores.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de R\$ 65.577,36.

Art. 4º - Em decorrência da abertura do crédito especial, constante do art. 1º desta lei, fica autorizada a inclusão da referida Ação no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, bem como acrescentada no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ:17.894.056/0001-30

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claraval, 14 de agosto de 2023.


Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Claraval-MG, 15 de agosto de 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei n.º 17/2023, que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial da forma que especifica e dá outras providências”.

Justificamos o encaminhamento do presente projeto de lei dado o fato de que por meio da popularmente conhecida **Lei Paulo Gustavo** – Lei Federal Complementar nº 195/2022, devidamente regulamentada pelo Decreto Federal 11.525/2023, o Município de Claraval recebeu o valor de **R\$65.577,36** (sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seus centavos) a serem destinados ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção simplificada.

Conforme estabelecido no artigo 9º do Decreto 11.525/2023, os municípios **devem realizar a adequação orçamentária para uso do dinheiro ainda neste ano de 2023**, sob pena de ter de revertê-lo ao estado em caso de não cumprimento desta obrigatoriedade.

Portanto, levando em conta que o dinheiro entrou em contas correntes específicas do município no último dia 04 de agosto; que o primeiro passo para seu uso é a adequação orçamentária; que o Departamento de

Exmo. Sr.
Jorge Luiz Garrocini Junior
DD. Presidente da Câmara Municipal
Claraval – Minas Gerais



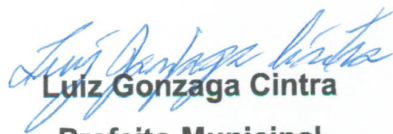
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Cultura deve, posteriormente, providenciar consultas públicas junto ao setor cultural, lançar editais (que devem ficar abertos para inscrições por no mínimo 30 dias), compor comissão de avaliação e seleção, empenhar as despesas e, finalmente, repassar o valor correspondente a cada beneficiário, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos demais senhores Vereadores o Projeto de Lei em anexo para que seja apreciado e aprovado.


Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Jorge Luiz Garrocini Junior
DD. Presidente da Câmara Municipal
Claraval – Minas Gerais